

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. FINALIDADE

Este anexo descreve os instrumentos de controle que permitirão a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Sendo um instrumento de controle, idealizado para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpada acima, é necessário que a CONTRATANTE estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, conseqüentemente, o montante devido em pagamento.

Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Conseqüentemente, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

2. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

É evidente a necessidade de utilização de novos mecanismos que possam garantir o alcance dos resultados desejados na prestação de serviços pela Administração Pública, principalmente em relação àqueles que são executados por terceiros, o que ocorre com o IMR, que será o principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Com relação a esse item, será levado em consideração os seguintes aspectos.

2.1. A CONTRATADA entregará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o Relatório Mensal de Prestação de Serviços do período para a CONTRATANTE, num formato a ser definido pela CONTRATANTE.

2.2. O não cumprimento de um ou vários indicadores do IMR ocasionará a aplicação de glosas, conforme descrito no item “4” (Penalidades).

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos índices de medição de resultado.

3. SERVIÇOS E INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

3.1. Serviços de Contratados

A CONTRATADA deve garantir disponibilidade do fornecimento dos serviços contratados para execução e conclusão dentro do prazo estabelecido em contrato.

3.2. Indicadores do Medição de Resultado

Será estabelecido indicadores que mensuram os seguintes aspectos:

Indicador	Eventos/Ocorrências por Período de Medição de Faturamento	Critério de Pontuação	Tolerância Aceitável por Período de Medição de Faturamento	Pontuação por Evento	Valor de incidência da glosa
I.01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido.	por ocorrência	05 ocorrências	6	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	por ocorrência	02 ocorrências	4	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.03	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	por ocorrência	02 ocorrências	8	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.04	Deixar de cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, ou de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas na legislação.	por ocorrência	02 ocorrências	4	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.05	Deixar de prestar informações necessárias à regular execução do contrato ou de sua fiscalização, ou fornecer informação pérfida sobre a prestação de serviço ou substituição de material.	por ocorrência	02 ocorrências	4	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	por ocorrência	02 ocorrências	2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.07	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários.	por empregado e por ocorrência	02 ocorrências	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.08	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência	02 ocorrências	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período

I.09	Atraso na execução de serviço(s) da data planejada para conclusão do mesmo.	por ocorrência e por dia de atraso da data planejada e acordada com a FISCALIZAÇÃO.	10 ocorrências	0,1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.10	Não providenciar substituto para membro da equipe de serviços.	por empregado e por ocorrência	02 ocorrências	2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.11	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	por empregado e por dia de atraso da data de solicitação de substituição da FISCALIZAÇÃO.	02 ocorrências	0,5	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.12	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	por empregado e por dia de atraso da data da conduta.	02 ocorrências	0,2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.13	Permitir a presença de empregado desuniformizado.	por ocorrência	02 ocorrências	0,2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.14	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	por ocorrência	02 ocorrências	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.15	Atrasar a entrega de ART, APR (Análise Preliminar de Risco), ou documentação administrativa (relação de funcionários, comprovantes de qualificação técnica da equipe, certificados de treinamentos da equipe, entre outros) solicitada pela FISCALIZAÇÃO.	por dia de atraso da data estabelecida para apresentação	10 dias	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.16	Atrasar a Solicitação de Pagamento para faturamento dos serviços realizados.	por dia de atraso a partir do 5º dia útil do mês corrente	10 dias	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.17	Atrasar a entrega da Planilha/Boletim de Medição junto à Solicitação de Pagamento para faturamento dos serviços realizados.	por dia de atraso da data de Solicitação de Pagamento	10 dias	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.18	Atrasar a entrega do Relatório Mensal de Prestação de Serviços .	por dia de atraso da data de Solicitação de Pagamento	10 dias	1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.19	Não atendimento a qualquer outra obrigação da CONTRATADA, conforme	por ocorrência	10 ocorrências	0,5	Valor Total do Boletim de Medição

	Edital e seus Anexos, não especificada nesta tabela.				previsto para o período
I.20	Retirar equipamentos danificados sem anuência dos fiscais do contrato	por ocorrência	2 ocorrências	5	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
Para os itens a seguir, a CONTRATADA deixar de executar o seguinte:					
I.21	Cumprir o cronograma de execução de serviços.	por item e por ocorrência	05 ocorrências	0,2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.22	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos definidos pelo Edital e seus anexos, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE.	por serviço e por ocorrência	05 ocorrências	0,2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.23	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços.	por ocorrência e por dia de atraso da data planejada e acordada com a FISCALIZAÇÃO.	05 ocorrências	0,2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.24	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços.	por ocorrência	05 ocorrências	0,5	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.25	Cumprir horário estabelecido pelo Edital e seu anexos ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência	05 ocorrências	0,1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.26	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários.	por ocorrência	05 ocorrências	0,1	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.27	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência	05 ocorrências	0,5	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período
I.28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência	05 ocorrências	0,2	Valor Total do Boletim de Medição previsto para o período

4. PENALIDADES

4.1. Definições

O sistema de penalidades fica estabelecido da seguinte forma:

- A ocorrência associada ao IMR será objeto de uma penalidade, segundo especificado a seguir no item “4.2 Nota Mensal de Avaliação e Penalidades do IMR”.
- O CONTRATANTE deverá analisar as causas da ocorrência (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o resultado de um indicador não for informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicada a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pelo CONTRATADO.

4.2. Nota Mensal de Avaliação e Penalidades do IMR

Para fins de avaliação de desempenho da CONTRATADA, é calculada a Nota Mensal de Avaliação (NMA), que corresponde ao somatório das pontuações dos indicadores do IMR. Deverá ser observada a respectiva sanção correspondente à NMA calculada, de acordo com a tabela a seguir:

NMA*	Sanção
de 1 a 3,9	Advertência
de 4 a 4,9	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção
de 5 a 5,9	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação da sanção
de 6 a 6,9	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação da sanção
de 7 a 7,9	Glosa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 ou acima	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital e seus anexos.

O Índice de Medição de Resultado (IMR) servirá de base para o valor a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços.

Caso a CONTRATADA exceda a quantidade de ocorrências/dias estabelecida como Tolerância Aceitável por Período de Medição de Faturamento durante 2 (dois) meses seguidos ou alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão contratual.